

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

1. ORGANIZADORA

- 1.1. A Softplan S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.087.394/0001-34, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, Florianópolis, Santa Catarina ("Organizadora"), promove a Campanha "Indica Fácil", a qual se estabelece de acordo com o presente regulamento, e operará conforme as condições a seguir estipuladas.

2. OBJETIVO

- 2.1. Essa campanha tem por objetivo incentivar a indicação de novos potenciais clientes para a contratação do Software Checklist Fácil oferecido pela Organizadora, mediante distribuição de prêmios aos participantes, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 2.2. A referida campanha decorre de mera liberalidade da Organizadora, não compondo parte do preço dos serviços adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os potenciais novos clientes.
- 2.3. A premiação ocorrerá através de benefício em crédito, em razão da indicação de **leads** qualificados para o Software Checklist Fácil ("Software"), desde que se revertam em vendas. Este Regulamento estabelece as diretrizes e orientações para a participação no programa.

3. APLICAÇÃO

- 3.1. A campanha é destinada exclusivamente a pessoas físicas que atendam os critérios de elegibilidade estabelecidos nesse Regulamento.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Está apta a participar da campanha "Indica Fácil" toda pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ("Indicante") que conheça o Software de outras interações, que aceitou os termos e preencheu devidamente as declarações nos anexos I e II deste Regulamento.
- 4.2. A Organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer Indicante que não cumpra as condições estabelecidas neste regulamento, informando a ele o motivo da desclassificação.
- 4.3. A inscrição do Indicante que não atender aos requisitos será considerada inválida, resultando na desconsideração de suas indicações, mesmo que futuramente se revertam em venda. Nesse caso, nenhuma remuneração será devida pela Organizadora. É de responsabilidade exclusiva do Indicante garantir sua elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nesse Regulamento.
- 4.4. Ao fazer uma indicação, o Indicante declara não violar nenhum contrato ou código de ética ao qual esteja submetido.
- 4.5. A prática de fraude ou violação do presente regulamento será considerada uma violação grave ao regulamento e ao Código de Conduta da Organizadora, anexo a este regulamento. Tais violações ocasionarão a exclusão da parte Indicadora da campanha.
- 4.6. **Não são elegíveis a esta campanha:**
 - 4.6.1. Diretores e colaboradores de empresas que atuem como Revenda do Software;
 - 4.6.2. Funcionários e ex-funcionários da Organizadora;
 - 4.6.3. Pessoas Jurídicas;
 - 4.6.4. Agentes Públicos;

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

4.6.5. Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme definido pela Resolução n. 40 do COAF.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. A campanha "Indica Fácil" entrará em vigor no dia 01/02/2024, e encerrará no dia 31/01/2025.
- 5.2. O programa poderá ser suspenso ou prorrogado a qualquer momento por decisão da Organizadora, sem necessidade de aviso prévio. Ao final do programa, somente serão consideradas elegíveis para premiação as indicações realizadas durante o período de vigência e que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nesse Regulamento.

6. COMO PARTICIPAR

- 6.1. Para participar, o Indicante deverá indicar à Organizadora um potencial cliente interessado em utilizar o Software.
- 6.2. As indicações devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário oficial de indicação.
- 6.3. O Indicante deverá inserir todos os dados obrigatórios para o cadastro no formulário disponível na página oficial do programa <https://paineldoembaixador.com.br/indicador/65723ac73e1422ce25adfe49/6P78/>
- 6.4. No campo designado, o Indicante deverá fornecer informações precisas sobre a empresa indicada, bem como as informações de contato do decisor ou influenciador (nome completo, telefone e e-mail), submetendo a participação para aprovação da Organizadora.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do Indicante fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo à Organizadora qualquer tipo de ação perante a impossibilidade de contato a partir das informações cedidas.
- 6.6. Após a inserção dos dados obrigatórios à indicação de oportunidades, os dados inseridos pelo Indicante ficarão gravados no sistema indicando a data e horário do registro. O indicante poderá consultar apenas os dados que ele próprio inseriu, não tendo acesso aos dados fornecidos por outro Indicantes, no Site oficial da campanha "Indica Fácil".
- 6.7. A Organizadora reserva-se o direito de empregar todos os meios legais, válidos e apropriados para identificar os Indicantes, bem como de solicitar informações adicionais e documentos que julgue pertinentes para a devida conferência dos dados pessoais fornecidos.
- 6.8. Para ser reconhecido como um *lead* qualificado, é imprescindível que o Indicado se configure como uma nova e inexplorada oportunidade de negócio. Em outras palavras, é necessário que o Indicado não esteja inserido no funil de vendas em andamento, tampouco mantenha qualquer relação prévia de cliente com a Organizadora, especialmente no tocante ao Software.
- 6.9. O Indicante deve garantir que o Indicado concorde e esteja ciente de que receberá um contato da Organizadora.

7. GESTÃO DAS INDICAÇÕES E PAGAMENTO DE RECOMPENSAS

- 7.1. A gestão de todas as indicações será centralizada na plataforma Buzzlead (<https://paineldoembaixador.com.br>), que é utilizada para a efetivação da campanha e pela conversão das recompensas obtidas pelo Indicante.
- 7.2. Serão aceitas e recompensadas somente indicações que gerarem uma conversão, isto é, se converterem em vendas do Software, que se considera concretizada com a assinatura do respectivo Contrato ou Termo de Aceite, além do primeiro pagamento de mensalidade.

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

- 7.3. A mera indicação não resultará em premiação ao Indicante, uma vez que essa ação representa apenas uma expectativa de contrapartida, estando condicionada à assinatura e/ou aceite prévio deste Regulamento, bem como a outros processos estabelecidos pela Organizadora.
- 7.4. O Indicante concorda que, durante o processo de avaliação, sua indicação poderá ser criteriosamente analisada e, se justificadamente considerada inviável ou não aderente aos requisitos estabelecidos, poderá ser descartada.
- 7.5. Caso a oportunidade indicada não avance no processo comercial e não resulte em uma venda no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da indicação, ela será considerada inválida e, portanto, descartada.
- 7.6. A Organizadora não se responsabiliza por eventual ausência de histórico, hipótese na qual não haverá pagamento de benefício relativo ao pedido.
- 7.7. Se o Indicado for convertido a partir de uma oportunidade registrada anterior a sua indicação, o último Indicante não será recompensado.

8. PREMIAÇÃO

- 8.1. Para cada indicação válida, convertida em venda efetivada relativa ao Software, o Indicante receberá como recompensa, 25% (vinte e cinco por cento) sobre as 2 primeiras mensalidades ou equivalente, em forma de crédito, conforme descrição do item 8.2. durante 02 (dois) meses.
- 8.2. As recompensas, apresentadas na forma crédito, serão resgatadas por meio do cartão de benefícios da Swile, seguindo as diretrizes desta cláusula, sendo em sua natureza de caráter pessoal e intransferível, será entregue via serviço de Correio diretamente ao Indicante, no endereço cadastrado por ele na Buzzlead.
- 8.3. Os pagamentos da recompensa ao Indicante serão realizados em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento pela Checklist dos valores pagos pelo cliente sendo:
- 8.3.1.1º Pagamento 45 dias - 25%
- 8.3.2.2º Pagamento 90 dias (45 dias) - 25%
- 8.4. Em caso de dúvidas sobre o programa ou divergências sobre o recebimento do crédito, o Indicante pode entrar em contato através do e-mail indicafacil@softplan.com.br.

9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Ao participar da campanha Indica Fácil, os Indicantes devem garantir e se comprometer a tratar os Dados Pessoais dos Indicados de acordo com os princípios e diretrizes previstas na Lei 13.709/20 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os Indicantes serão os únicos responsáveis pela transparência e pela obtenção dos consentimentos dos Indicados em relação aos dados pessoais tratados, devendo comprovar, caso necessário, que tais autorizações foram obtidas de forma informada, legítima e inequívoca.
- 9.2 Ao participar da campanha Indica Fácil, os Indicantes reconhecem e aceitam que a Organizadora tratará seus dados pessoais para fins de execução da campanha e cumprimento dos termos estabelecidos neste Regulamento.
- 9.3 Os Indicantes serão os responsáveis por qualquer tratamento inadequado ou irregular dos dados ou incidentes de privacidade dos dados a que derem causa, assumindo total responsabilidade pela obtenção do consentimento necessário e pela transparência e ciência dos Indicados.

GRUPO softplan		Título			Código
		REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			REGUL_001
Unidade de Negócio	Área responsável	Aprovação	Data da 1ª divulgação	Vigência	Versão
Checklist Fácil	Comercial	Diretoria Executiva	12/09/2024	31/01/2025	1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

- 9.4 Ainda que o Indicante tenha uma relação prévia pessoal ou comercial com o Indicado, ele deverá coletar o consentimento de forma livre, informada e inequívoca do Indicado, enviando a evidência da referida coleta à Organizadora.
- 9.5 O Indicante não deve encaminhar à Organizadora contatos e dados pessoais de Indicados que não deram seu consentimento conforme descrito no item acima. Além disso, o Indicante será o único responsável por realizar a exclusão segura e integral dos dados pessoais dos Indicados que não derem ou retirarem o consentimento.
- 9.6 Os indicantes não deverão, em hipótese alguma, utilizar os dados pessoais coletados para finalidades diferentes das previstas neste regulamento em nome da Organizadora. Qualquer desvio de finalidade ou uso indevido dos dados será de inteira responsabilidade dos indicantes.
- 9.7 O Indicante deverá comunicar imediatamente ao Controlador caso o Indicado entre em contato desistindo da autorização previamente concedida, para que o Controlador possa excluir os dados do Indicado de sua base de dados.
- 9.8 O Indicante deverá comunicar imediatamente à Organizadora caso tome conhecimento de qualquer incidente envolvendo os dados pessoais dos Indicados. Isso permitirá que a Organizadora tome as medidas corretivas e preventivas necessárias, bem como outras ações exigidas perante os órgãos competentes e os titulares dos dados.
- 9.9 Os dados pessoais dos Indicantes e respectivos indicados serão armazenados por 180 dias após a finalização da campanha ou enquanto houver relação com os Indicados e/ou Indicantes. Após esse período, os dados pessoais armazenados pela Organizadora serão excluídos em sua totalidade. A Organizadora não será responsável por dados armazenados indevidamente pelo Indicante.
- 9.10 Os dados pessoais coletados poderão incluir informações como nome completo, telefone, e-mail e outras informações de contato, bem como detalhes sobre as indicações realizadas pelos Indicantes.
- 9.11 A Organizadora compromete-se a adotar as medidas de segurança apropriadas para proteger esses dados contra acesso não autorizado, uso indevido ou divulgação.
- 9.12 Os dados pessoais fornecidos pelos Indicantes serão utilizados exclusivamente para os fins desta campanha, incluindo a validação das indicações, a liberação das recompensas e as comunicações sobre a campanha.
- 9.13 Os Indicantes reconhecem e aceitam que a liberação das recompensas ficará a cargo da Swile no portal Swile Benefícios, estando sujeitos à Política de Privacidade do portal <https://www.swile.co/ptbr/legal/politica-de-privacidade/>.
- 9.14 Os Indicantes e os indicados têm o direito de acessar, retificar, atualizar ou excluir seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Organizadora.
- 9.15 Ao concordar com os termos deste Regulamento, os Indicantes também estão concordando com a Política de Privacidade em vigor da Organizadora, disponível em <https://www.checklistfacil.com/politicade-privacidade/>.
- 9.16 Ao contatar os leads indicados, a Organizadora informará que os dados foram recebidos por meio de uma indicação, mencionando o nome do Indicante responsável.
- 9.17 Caso tenha alguma dúvida ou preocupação relacionada ao tratamento de seus dados pessoais no âmbito desta campanha, os participantes podem entrar em contato com o responsável pela privacidade e proteção de dados da Organizadora por meio do e-mail protecaodedados@softplan.com.br, cujo horário de funcionamento é de segunda à sexta, das 09h às 18h.

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

10. PRODUTO PARTICIPANTE

- 10.1. Para fins de premiação da campanha "Indica Fácil", serão válidas as indicações de oportunidades de vendas para o seguinte produto:
- 10.1.1. Software Checklist Fácil.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A responsabilidade da Organizadora em relação às recompensas restringe-se à validação dos pontos de indicação devidos ao Indicante por meio da plataforma *Buzzlead*.
- 11.2. Fica proibida a troca da premiação por qualquer outro item, material ou produto que não seja o crédito no Cartão Benefícios *Swile*.
- 11.3. A Campanha Indica Fácil não se enquadra em nenhuma categoria de sorteio, distribuição ou operação similar, conforme definido na Lei nº 5.768/71, e, portanto, não requer autorização prévia estipulada por essa legislação.
- 11.4. A Organizadora não pode assegurar o êxito de nenhuma indicação realizada pelos Indicantes.
- 11.5. A Organizadora não assume a responsabilidade por compensar o Indicante por quaisquer despesas relacionadas a chamadas telefônicas, pacotes de dados, SMS, mensagens, e-mails, correspondência ou quaisquer outros gastos decorrentes do contato com prospects.
- 11.6. É vedado ao Indicante comunicar-se com potenciais prospects identificando-se como representante ou revendedor da Organizadora. O Indicante atuará de forma autônoma e independente, sem qualquer vínculo que possa caracterizar representação comercial da Organizadora.
- 11.7. A Organizadora reserva-se o direito de modificar os termos desta Campanha a qualquer momento, de acordo com seu critério exclusivo, sem que isso represente prejuízo aos participantes.

12. REFERÊNCIAS

- 12.1. Lei nº 5.768/71 Legislação sobre distribuição gratuita de prêmios.
- 12.2. POL_013 Política de Elaboração e Publicação de Documentos Normativos

13. CONTROLE E REVISÃO DO DOCUMENTO

Versão	Elaboração	Revisão	Aprovação	Data	Modificação	Motivo
1.0	Jehovan Francelino Dias (Gerente Comercial Checklist Fácil) Samuel Lima Souza (Coord. MKT Checklist Fácil)	Luana N. Medici (Gerente de Compliance e Riscos) Amanda J. Costa (Anl. Compliance)	Rafael Zambelli (Diretor Executivo Checklist Fácil)	13/09/24	N/A	Elaboração do Regulamento.

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, de participação da Campanha "Indica fácil" da empresa Softplan S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.087.394/0001-34, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em conformidade como artigo 37 da Constituição Federal.

Data: _____

Assinatura: _____

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO POLITICAMENTE EXPOSTA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que NÃO SOU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA, conforme definido pela Resolução n. 40 do COAF, pois nos últimos 5 (cinco) anos não desempenhei cargo, emprego ou função pública relevante, compreendendo os órgãos e cargos, eletivos ou não, nas entidades da Administração Direta ou Indireta ou nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Federal, Estadual e Municipal. Além disso, NÃO sou representante ou familiar de Pessoa Politicamente Exposta e NÃO tenho relacionamento próximo com Pessoa Politicamente Exposta.

Declaro ainda que informarei acerca de eventuais alterações nas condições acima caso ocorram.

Data: _____

Assinatura: _____

GRUPO softplan		Título REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES "INDICA FÁCIL"			Código REGUL_001
Unidade de Negócio Checklist Fácil	Área responsável Comercial	Aprovação Diretoria Executiva	Data da 1ª divulgação 12/09/2024	Vigência 31/01/2025	Versão 1.0
Classificação Pública		Campanha Indica Fácil			

ANEXO III

CÓDIGO DE CONDUTA DA SOFTPLAN

<https://www.softplan.com.br/compliance/>